



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-684/74, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.974.-

Dispõe sobre autorização para transporte de terra gratuitamente.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II/ do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, - em sua sessão de 02 de outubro de 1974, conforme Resolução Nº-49/74:-

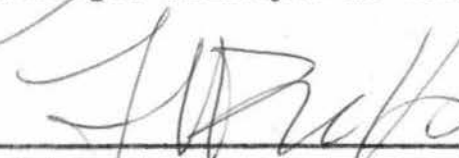
Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá, - autorizado a fornecer e transportar gratuitamente com veículo da Prefeitura, terra destinada à fabricação de barro nas construções de Casa dentro do perímetro urbano, e aterro de fossas e poços.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de outubro de 1.974.

  
José Aniano Menegon  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

  
José Vaz Pereira Netto  
Assessor da Secretaria.